

# **ANEXO 14**

## **2ª REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO CCCR- LVT, 17/06/2021 - QUADRO-SÍNTESE**

ALTERAÇÃO AO PDM CASCAIS - QUADRO SÍNTESE - PONTO SITUAÇÃO							
ID	OBSERVAÇÕES	PARECERES				PONTO SITUAÇÃO PROPOSTA FINAL	
		CCDR-LVT	PARECER CCDR CP	CCDR-LVT 2021-04-07	ESCLARECIMENTOS CMC		PARECER CCDR JUN,2021
105	Urbanizável - E - Espaço de Equipamento Proposto	Cerco de melhor justificação relativamente à qualificação pretendida para o espaço de equipamento.	Nada a declarar em relação à localização e à qualificação proposta, entretanto, para a melhor justificação pretendida, concorre a respetiva disposição da proposta de Regulamento de Especificações de Melhorias em Conformidade, Regulamentação da Infra-estrutura Operativa de Planeamento e Gestão 2, 10 - Parque Urbano de Acesso, do artigo 120º B.	Relatase o anteriormente descrito. Acetate-se a pretensão, concorre a respetiva disposição da proposta de Regulamento de Especificações de Melhorias em Conformidade, Regulamentação da Infra-estrutura Operativa de Planeamento e Gestão 2, 10 - Parque Urbano de Acesso, do artigo 120º B.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC está a rever e a melhorar a proposta de Regulamento de acordo com as indicações das entidades.	FAVORÁVEL CONFERMADO Favorável, devido à CM abrir-se oportunidades de identificar os termos de referência da SUBJOP para a sua futura concretização, nomeadamente caso seja com recurso a unidade de execução e não PMOI.	FAVORÁVEL
106	Urbanizável - F - Espaço Estratégico Proposto	Cerco de melhor justificação relativamente à qualificação pretendida para o espaço natural.	Nada haver a referir sobre a classificação proposta, havendo contudo que ponderar a sua qualificação, face às alterações introduzidas pelo DR 15/2015 relativamente a Espaços Naturais.	Relatase o anteriormente descrito. Acetate-se a pretensão, devendo a autarquia proceder em conformidade com as alterações introduzidas pelo DR 15/2015 relativamente aos Espaços Naturais.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL Nos termos do referido no texto para efeitos de qualificação do solo natural.	FAVORÁVEL
109	Urbanizável - I - Espaço Estratégico Proposto	Cerco de melhor justificação relativamente à qualificação pretendida para o espaço natural.	Nada haver a referir sobre a classificação proposta, havendo contudo que ponderar a sua qualificação, face às alterações introduzidas pelo DR 15/2015 relativamente a Espaços Naturais.	Relatase o anteriormente descrito. Acetate-se a pretensão, devendo a autarquia proceder em conformidade com as alterações introduzidas pelo DR 15/2015 relativamente aos Espaços Naturais.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL Nos termos do referido no texto para efeitos de qualificação do solo natural.	FAVORÁVEL
541	Polígono abstração - efetivado - _ (PDM Qualificação)	Importa acuarilar a extensão do Espaço Canal.	Nada a declarar, acuarilar o aumento sobre a extensão do Canal, necessitando de verificação por parte da CMC do respeito pelos critérios sempre que esteja em causa solo urbano.	Relatase o anteriormente descrito. Acetate-se a pretensão, devendo acuarilar-se o aumento sobre a extensão do Canal.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. O reparo da CCDR-LVT está acuarilado, de acordo com o DR 15/2015.	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
602	Plano de Pormenor da Aldeia	Importa definir a Sub-JOP 6.3 (art 126º-G da proposta de reg.) e clarificar a disciplina entre a Planta de Ordenamento, regulamento e ficha.	Trata-se de uma situação em tudo semelhante à da Ficha 601, pelo que também se questiona a manutenção da vigência do PP com 28 anos, a delimitação desta SUBJOP e a disciplina entre peças.	Relatase o anteriormente descrito. Deve a CMC ponderar sobre a necessidade de manutenção deste PP, a delimitação desta SUBJOP e a disciplina entre peças (a articular).	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
603		Importa definir a Sub-JOP 7.6 (art 126º-G da proposta de reg.) e clarificar a disciplina entre a Planta de Ordenamento, regulamento e ficha.	Neste caso, ainda que as categorias de espaço sejam diversas, a área onde se admite edificação está consolidada, pelo que também se questiona a manutenção da vigência do PP com 28 anos, a delimitação desta SUBJOP e a qualificação pretendida, face a envolverte.	Relatase o anteriormente descrito. Deve a CMC ponderar sobre a necessidade de manutenção deste PP, a delimitação desta SUBJOP e a qualificação pretendida, face a envolverte.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
604		Área consolidada. Importa definir a Sub-JOP 7.7 (art 126º-G da proposta de reg.) e clarificar a disciplina entre a Planta de Ordenamento, regulamento e ficha.	De leitura das plantas disponibilizadas constata-se que se trata também de uma área consolidada pelo que também se questiona a manutenção da vigência do PP, publicado em 1984, a delimitação desta SUBJOP e a qualificação pretendida, face a envolverte.	Relatase o anteriormente descrito. Deve a CMC ponderar sobre a necessidade de manutenção deste PP, a delimitação desta SUBJOP e a qualificação pretendida, face a envolverte.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
605		Importa definir a Sub-JOP 7.8 (art 126º-G da proposta de reg.) e clarificar a disciplina entre a Planta de Ordenamento, regulamento e ficha.	De leitura das plantas disponibilizadas constata-se que se trata também de uma área consolidada pelo que também se questiona a manutenção da vigência do PP com mais de 20 anos, a delimitação desta SUBJOP e a a qualificação pretendida, face a envolverte.	Relatase o anteriormente descrito. Deve a CMC ponderar sobre a necessidade de manutenção deste PP, a delimitação desta SUBJOP e a a qualificação pretendida, face a envolverte.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
606		Importa definir a Sub-JOP 7.5 (art 126º-G da proposta de reg.) e clarificar a disciplina entre a Planta de Ordenamento, regulamento e ficha. PP já executado (neste caso a Sub-Jop está delimitada na Planta C3 Qualificação do Sét.)	Neste caso, ainda que se trate de um PP mais recente, parece que o plano está já executado, pelo que também se questiona a manutenção da vigência do PP e a delimitação desta SUBJOP (neste caso a SUBJOP está delimitada na planta de C.A. 2 do sét.)	Relatase o anteriormente descrito. Deve a CMC ponderar sobre a necessidade de manutenção deste PP e a delimitação desta SUBJOP.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
607		Importa definir a Sub-JOP 7.9 (art 126º-G da proposta de reg.) e clarificar a disciplina entre a Planta de Ordenamento, regulamento e ficha.	De leitura das plantas disponibilizadas constata-se que se trata também de uma área consolidada pelo que também se questiona a manutenção da vigência do PP com 27 anos, a delimitação desta SUBJOP e a qualificação pretendida, face a envolverte.	Relatase o anteriormente descrito. Deve a CMC ponderar sobre a necessidade de manutenção deste PP e a delimitação desta SUBJOP e a qualificação pretendida, face a envolverte.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
608	Plano de Pormenor da Galiza	Importa definir a Sub-JOP 7.10 (art 126º-G da proposta de reg.) e clarificar a disciplina entre a Planta de Ordenamento, regulamento e ficha.	Também de leitura das plantas disponibilizadas constata-se que se trata também de uma área consolidada pelo que também se questiona a manutenção da vigência do PP com 23 anos e a delimitação desta SUBJOP.	Relatase o anteriormente descrito. Deve a CMC ponderar sobre a necessidade de manutenção deste PP e a delimitação desta SUBJOP.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
609	Plano de Pormenor do Terreno designado Mado	Importa definir a Sub-JOP 8.1 (art 126º-G da proposta de reg.) e clarificar a disciplina entre a Planta de Ordenamento, regulamento e ficha. A área do PP é bastante superior à delimitada nos extratos de planta inseridos na ficha, a retificar.	Constata-se este PP no SNI, verifica-se que a sua área da intervenção é bastante superior à delimitada nos extratos de plantas inseridos nos fichas. Importa assim clarificar esta situação, ponderar sobre a manutenção do PP e promover as necessárias retificações nas peças da Proposta.	Relatase o anteriormente descrito. Deve a CMC ponderar sobre a necessidade de manutenção deste PP clarificando a área de intervenção.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
611	Plano de Pormenor para a instalação da Sede Nacional de Bina	Importa definir a Sub-JOP 8.2 (art 126º-G da proposta de reg.) e clarificar a disciplina entre a Planta de Ordenamento, regulamento e ficha. Importa enquadrar as instalações de rede da Bina que se encontram onissas.	De leitura das plantas disponibilizadas parece estar já concluída a execução deste PP, pelo que se questiona aqui também a CMC sobre a intenção de o manter em vigor. Relativamente à categoria de solo que se pretende atribuir à área será de notar que não está em consonância com o estabelecido no PP (Artigo 7.º Qualificação e Solo Solo-A - Área de Intervenção do Plano e classificado como solo urbano, com a qualificação correspondente ao enquadro uso terciário destinado a escritórios e serviços). Acresce que na leitura do artigo 85.º da proposta de Regulamento relativa a "Espaço de Infraestruturas Estiladas" ( Infraestruturas Terciárias e o indicado na planta e fichas as instalações da Sede de Bina não estão contempladas. Deve assim a CMC ponderar e retificar esta situação.	Relatase o anteriormente descrito. Deve a CMC ponderar sobre a necessidade de manutenção deste PP, devendo retificar a categorização solo que se pretende atribuir à área de notar que não está em consonância com o estabelecido no PP.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
613	Plano de Pormenor do Espaço de Estabelecimento Terciário do Amaro	Importa definir a Sub-JOP 8.3 (art 126º-G da proposta de reg.) e clarificar a disciplina entre a Planta de Ordenamento, regulamento e ficha. Importa acuarilar art.82 da Lei 31/2014 e completar em Regulamento informação sobre a área e prazo de execução, das áreas de urbanização.	Não estar ainda executado o previsto no PP, que não tem prazo para a execução das áreas de urbanização. Importa assim que a CMC ponderar esta situação, acuarilando o disposto no artigo 82.º da Lei n.º 31/2014. Deve ser completada a informação na respetiva disposição do Regulamento, sobre a área e prazo para a execução das áreas de urbanização.	Relatase o anteriormente descrito. Deve a CM proceder em conformidade, acuarilando o disposto no artigo 82.º da Lei n.º 31/2014. Deve ser completada a informação na respetiva disposição Regulamento, sobre a área e urbanização constante no respetivo PP.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT. O prazo de execução para as áreas de	FAVORÁVEL CONFERMADO A alteração poderá ser aceite se confirmada a existência de compromisso urbanístico ou escritórios, se assegurarem no PP e programadas de sua execução, com o prazo para execução das áreas de urbanização, o qual deve ser integrado na respetiva UCPO, assegurando o enquadramento no artº 82º da LRPSSOTL	FAVORÁVEL

614	Plano de Pormenor do Espaço Terrestre de Sasseiros Norte	Importa delimitar a Sub-LUOPG 9.3 (art. 1264) da proposta de reg. e definir a disciplina entre a Planta de Ordenamento regulamentar e ficha. Importa acuarilar art.82 da Lei 3120/14 e completar em Regulamento informação sobre a área e prazo de execução.	Não está ainda executado o previsto no PP, que não fixa prazo para a execução das obras de urbanização. Importa assinar a CMC ponderar este situação, actualizando o disposto no artigo 82.º da Lei n.º 3120/14 e completar a informação na respectiva disposição do Regulamento.	Reitera-se o anteriormente descrito. Deve a CM proceder em conformidade, actualizando o disposto no artigo 82.º da Lei n.º 3120/14. Deve ser completada a informação na respectiva disposição Regulamento, sobre a área e prazo para a execução das obras de urbanização.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email. O prazo de execução para as obras de urbanização consta no respectivo PP.	<b>FAVORÁVEL CONDICIONADO</b> Aceitar a alteração condicionada à modificação no Regulamento do prazo de execução para a sua infraestruturação.	FAVORÁVEL	
615	Plano de Pormenor da Quinta da Regoa de Cima	Importa delimitar a Sub-LUOPG 10.1 (art. 1264) da proposta de reg. e definir a disciplina entre a Planta de Ordenamento regulamentar e ficha. Importa acuarilar art.82 da Lei 3120/14 e completar em Regulamento informação sobre a área e prazo de execução.	Não está ainda executado o previsto no PP, que não fixa qualquer prazo para a execução das obras de urbanização. Deve assinar a CMC ponderar esta situação e a informação sobre a sua execução na respectiva disposição do plano e acuarilar o respectivo pelo artigo 82.º da Lei 3120/14.	Reitera-se o anteriormente descrito. Deve a CMC ponderar sobre a necessidade de manutenção deste PP e delimitação desta Sub-LUOPG e a disciplina entre peças.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	<b>FAVORÁVEL</b>	FAVORÁVEL	
616	Plano de Pormenor da Quinta do Barão	Importa delimitar a Sub-LUOPG 10.2 (art. 1264) da proposta de reg. e definir a disciplina entre a Planta de Ordenamento regulamentar e ficha. Importa acuarilar art.82 da Lei 3120/14 e completar em Regulamento informação sobre a área e prazo de execução.	Verifica-se não estar ainda executado o PP e que não fixa qualquer prazo para a execução das obras de urbanização. Deve assinar a CMC ponderar esta situação e a informação sobre a sua execução na respectiva disposição do plano e acuarilar o respectivo pelo artigo 82.º da Lei 3120/14.	Reitera-se o anteriormente descrito. Deve a CM proceder em conformidade, ponderando esta situação e a delimitação da Sub-LUOPG, completando a informação sobre a área e execução do plano e acuarilar o respectivo pelo artigo 82.º da Lei 3120/14.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email. O PP da Quinta do Barão está em vigor e eficaz e tem um processo de Alteração em curso.	<b>FAVORÁVEL CONDICIONADO</b> A alteração poderá ser aceite se confirmada a existência de compromisso urbanístico ou contratual assinado no PP e programado de sua execução, com prazo para execução das obras de urbanização, o qual deve ser integrado na respectiva LUOPG assegurando o enquadramento no art.º 82.º LPPSOTU.	FAVORÁVEL	
617	Plano de Pormenor de Carcavelos Sul	Importa delimitar a Sub-LUOPG 10.3 (art. 1264) da proposta de reg. e definir a disciplina entre a Planta de Ordenamento regulamentar e ficha. Importa acuarilar art.82 da Lei 3120/14 e completar em Regulamento informação sobre a área e prazo de execução. O único PP publicado depois da Lei 3120/14.	Deverá assinar a CMC ponderar esta situação, a delimitação da Sub-LUOPG e a informação sobre a sua execução na respectiva disposição do plano e acuarilar o respectivo pelo artigo 82.º da Lei 3120/14.	Reitera-se o anteriormente descrito. Deve a CMC ponderar esta situação, a delimitação da Sub-LUOPG e a informação sobre a sua execução na respectiva disposição do plano e acuarilar o respectivo pelo artigo 82.º da Lei 3120/14.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email. O PP de Carcavelos-Sul está em vigor e eficaz.	<b>FAVORÁVEL CONDICIONADO</b> Podrá ser aceite se enquadrado no art.º 82.º da LPPSOTU, devendo para tal ser completado o Regulamento nos termos do anteriormente referido, assegurando a programação e execução de proposta.	FAVORÁVEL	
563	Alteração de Residência para Central Histórico	Importa comprovar a integração do Espaço Residencial e Espaço Central.	Nada a objetar desde que se comprove a integração do Espaço Residencial e Espaço Central, necessitando de verificação por parte da CMC do respeito pelos citados critérios sempre que esta em causa seja urbano.	Reitera-se o anteriormente descrito. Nada a objetar desde que se comprove a integração do Espaço Residencial e Espaço Central, necessitando de verificação por parte da CMC do respeito pelos citados critérios sempre que esta em causa seja urbano.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC confirma a sua opção de planeamento.	<b>FAVORÁVEL</b> Nos termos da parecer	FAVORÁVEL	
564	Alteração de Residência para Central Histórico	Importa comprovar a integração do Espaço Residencial e Espaço Central.	Nada a objetar desde que se comprove a integração do Espaço Residencial e Espaço Central, necessitando de verificação por parte da CMC do respeito pelos citados critérios sempre que esta em causa seja urbano.	Reitera-se o anteriormente descrito. Nada a objetar desde que se comprove a integração do Espaço Residencial e Espaço Central, necessitando de verificação por parte da CMC do respeito pelos citados critérios sempre que esta em causa seja urbano.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC confirma a sua opção de planeamento.	<b>FAVORÁVEL</b> Nos termos da parecer	FAVORÁVEL	
576	Polígono alterado - efectivo_ 0102_Quadra 0200	Carece de melhor justificação.	Justificação insuficiente. Que equipamento? Existente.	Justificação insuficiente	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a fundamentação da proposta (Plata Rústica, fruto de compromisso urbanístico.	<b>FAVORÁVEL CONDICIONADO</b> Favorável, desde que se comprove a existência de compromisso urbanístico.	FAVORÁVEL	
1	Polígono alterado - efectivo_ 0102_Quadra 0200	Carece de melhor justificação e orto.	Considera-se assim que a justificação genérica apresentada não uma regulamentação muito semelhante no PDM em vigor deve ser melhorada e feita uma ponderação caso a caso.	Reitera-se o anteriormente descrito. Carece de melhor justificação e orto	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a fundamentação da proposta (Plata com Orto) de acordo com as indicações da CCDR-LVT, mantendo a sua opção de qualificação.	<b>FAVORÁVEL</b>	FAVORÁVEL	
11	Polígono alterado efectivo 0102_Quadra 0200	Carece de melhor justificação e orto.	Pequena área - Carece de melhor justificação e orto	Reitera-se ao anteriormente descrito. Carece de melhor justificação e orto	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a fundamentação da proposta (Plata com Orto) de acordo com as indicações da CCDR-LVT, mantendo a sua opção de qualificação.	<b>FAVORÁVEL</b>	FAVORÁVEL	
073	Polígono alterado - efectivo_ 0102_Quadra 0200	Não consta do Relatório de Participação.	Nada a referir (não consta do Relatório de participação)	Deve analisar-se a decisão judicial	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC confirma a sua opção de planeamento.	<b>FAVORÁVEL CONDICIONADO</b> A existência de compromisso legal e válido e mereça praxar favorável.	FAVORÁVEL	
508	Polígono alterado - efectivo_ 0102_Quadra 0200 - alterado até ao limite de REN	Carece de melhor justificação.	Justificação insuficiente, ainda que se trate de uma pequena parcela, necessitando de verificação por parte da CMC do respeito pelos citados critérios sempre que esta em causa seja urbano.	Reitera-se o anteriormente descrito. Justificação insuficiente. Se é para ampliação da escola, porque Espaço habitacional? (Ficha 058)	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a fundamentação da proposta (Espaço de Equipamento.	<b>FAVORÁVEL CONDICIONADO</b> Nada a objetar, caso passe para Equipamento.	FAVORÁVEL	
066	Polígono alterado - efectivo_ 0102_Quadra 0200_11-25-2020	Carece de melhor justificação e não consta do Relatório de Participação.	Considera-se assim que a justificação genérica apresentada não uma regulamentação muito semelhante no PDM em vigor deve ser melhorada e feita uma ponderação caso a caso.	Reitera-se o anteriormente descrito. Não se encontra justificado	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC confirma a sua opção de planeamento, com base em compromisso urbanístico.	<b>FAVORÁVEL</b> É alçada a existência de compromisso urbanístico.	FAVORÁVEL	
075	Polígono alterado - efectivo_ 0102_Quadra 0200	Não consta do Relatório de Participação.	Não consta do Relatório de Participação.	Compromisso - Melhor fundamentação	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC confirma a sua opção de planeamento, com base em compromisso urbanístico.	<b>FAVORÁVEL</b> É alçada a existência de compromisso urbanístico	FAVORÁVEL	
102A	Urbanizável - Espaço de Equipamento Proposto	Retificação dos limites da qualificação e planeamento.	nada sendo dito sobre a existência de compromisso urbanístico ou contratual para a execução da sua urbanização, entretanto-se que a justificação para a desqualificação desta área como solo urbano, carece de ser melhor fundamentada. Acresce que, para além de não se delectar nesta área a qualificação como Espaço Natural, na análise sobre a qualificação de solo urbano entendem-se que a categoria de espaço estratégico não se enquadra no DR 1502/15, havendo ainda que verificar se há indicações.	Reitera-se o anteriormente descrito. Na análise sobre a qualificação de solo urbano entende-se que a categoria de espaço estratégico não se enquadra no DR 1502/15, havendo ainda que verificar se há indicações.	A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	<b>PARCELO DESFAVORÁVEL</b> Trata-se de área de 17ha sem edificação ou infraestrutura na parcela. Esta delimitada uma LUOPG 2.5 no entanto sustenta-se através de articulação entre Regulamento e Planta de Ordenamento. Em termos de qualificação as questões são sanadas. Trata-se de uma área periférica e fragmentada, de dimensão significativa, assente sobre parcelas não parceladas em termos de planeamento. Nos termos apresentados não merece aprovação, carecendo de melhor fundamentação e conteúdo.	<b>FAVORÁVEL</b> A CMC propôs uma versão mitigada, baseada em uma zona permitida a construção de zona para nascente como área urbana expansão do Hospital (onde já existem vestígios e casas já construídas), promovendo o fluxo da malha urbana do Cabreiro, onde se poderia vir a poder construir uma Escola, ou outro Equipamento.	FAVORÁVEL
102B	Urbanizável - Espaço de Equipamento Proposto	Apresentação de maior detalhe na ficha.	Dada a dimensão e localização da área entende-se poder ser aceite esta pretensão, devendo a informação nas Fichas ser completa.	Reitera-se o anteriormente descrito. Dada a dimensão e localização da área entende-se poder ser aceite esta pretensão, devendo a informação nas Fichas ser completa.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT.	<b>FAVORÁVEL</b>	FAVORÁVEL	

103A	Urbanizável - C - Espaço de Comércio e Serviços Proposto	Carece de melhor justificação relativamente à qualificação, parâmetros (DR1502015) e ao cumprimento da ficha.	Neste contexto ainda que se considere que a área possui ser classificada como solo urbano, entende-se ser necessária a ponderação sobre a sua qualificação, uma vez que se entende que a categoria de espaço estratégico não se enquadra no DR 1502015. Haverá também que clarificar a questão dos parâmetros e completar as fichas.	Retira-se o anteriormente descrito. Ainda que se considere que a área possui ser classificada como solo urbano, entende-se ser necessária a ponderação sobre a sua qualificação, uma vez que se entende que a categoria de espaço estratégico não se enquadra no DR 1502015.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
103B	Urbanizável - C - Espaço Estratégico Proposto	Carece de melhor justificação e transposição para o regulamento.	Ainda que se considere que a área possa vir a ser classificada como solo urbano, entende-se ser necessária a ponderação sobre a sua qualificação, uma vez que se entende que a categoria de espaço estratégico não se enquadra no DR 1502015. Seria também necessário retificar as fichas relativas a esta área.	Retira-se o anteriormente descrito. Ainda que se considere que a área possa ser classificada como solo urbano, entende-se ser necessária a ponderação sobre a sua qualificação, uma vez que se entende que a categoria de espaço estratégico não se enquadra no DR 1502015.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
104	Urbanizável - D - Espaço de Equipamento Proposto	Porque ainda que esteja a decorrer uma U.E., ao após contrato de urbanização possui ser classificada como urbano. Necessário ponderar a qualificação (U.E.) e completar regulamentação.	Entende-se que esta área não pode ainda ser classificada como solo urbano. Ainda que esteja a ser desenvolvida uma U.E. tal poderá permitir a sua inclusão em solo urbano, mas só quando houver contrato de urbanização. Acresce que será necessária a ponderação sobre a sua qualificação, uma vez que se entende que a categoria de espaço estratégico não se enquadra no DR 1502015, bem como completar a regulamentação.	Retira-se o anteriormente descrito. Esta área não pode ainda ser classificada como solo urbano. Ainda que esteja a ser desenvolvida uma U.E. tal poderá permitir a sua inclusão em solo urbano, mas só quando houver contrato de urbanização. Acresce que será necessária a ponderação sobre a sua qualificação, uma vez que se entende que a categoria de espaço estratégico não se enquadra no DR 1502015.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL CONDICIONADO A questão da qualificação foi ultrapassada, mantendo-se a questão da programação. Caso se encontre assegurada a respetiva contrapartida e a dívida programada, consideram-se podendo estar reunidas as condições para integração em solo urbano.	FAVORÁVEL A CMC classifica como Espaço de Atividades Comunitárias Estratégico, com índice de construção mais ligeira.
107A	Urbanizável - G - Espaço de Comércio e Serviços Proposto	Não aceita, tratando-se de uma área não urbanizada, não edificada e sem compromisso urbanístico/controlado de urb. face ao conceito e qualificação à luz do DR 1502015	Considera-se tratar-se de uma área não urbanizada, nem edificada e para a qual não se apresenta qualquer compromisso urbanístico ou contrapartida para a sua urbanização, pelo que não estão em condições de adquirir o estatuto de solo urbano, face ao atual conceito.	Retira-se o anteriormente descrito. Trata-se de uma área não urbanizada, nem edificada e para a qual não se apresenta qualquer compromisso urbanístico ou contrapartida para a sua urbanização, pelo que não estão em condições de adquirir o estatuto de solo urbano, face ao atual conceito.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC confirma a sua opção de planeamento.	PARCIALMENTE DESFAVORÁVEL São 11,9ha livres de edificado, pertencem a permitto urbano e que se assumiu, pelo menos parcialmente, como áreas de expansão. Nada é referido em termos de compromisso.	FAVORÁVEL A CMC reitera que está programada a infraestrutura – construída em parte – e a substituir a nível 2 a executar pelas promotoras.
108A	Urbanizável - H - Espaço Estratégico Proposto	Carece de melhor justificação e transposição para o regulamento.	Face ao exposto, tratando-se de área infraestruturada e junto a uma área de atividades económicas existentes, entende-se poder ser aceite esta pretensão, caracando a respetiva disposição de proposta de Regulamento de ser melhorada.	Retira-se o anteriormente descrito. Trata-se de área infraestruturada e junto a uma área de atividades económicas existentes, entende-se poder ser aceite esta pretensão, caracando a respetiva disposição de proposta de Regulamento de ser melhorada.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC confirma a sua opção de planeamento.	FAVORÁVEL CONDICIONADO Favorável mas deverá ser detalhada a regulamentação.	FAVORÁVEL
108B	Urbanizável - H - Espaço Estratégico Proposto	Carece de melhor justificação e transposição para o regulamento.	Face ao exposto, particularmente ao facto de se tratar de uma área infraestruturada, entende-se poder ser aceite esta pretensão, caracando a respetiva disposição da proposta de Regulamento de ser melhorada.	Retira-se o anteriormente descrito. Trata-se de uma área infraestruturada, entende-se poder ser aceite esta pretensão, caracando a respetiva disposição da proposta de Regulamento de ser melhorada.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT.	FAVORÁVEL CONDICIONADO Favorável mas deverá ser detalhada a regulamentação.	FAVORÁVEL Regulamento
110	Urbanizável - J - Espaço de Turismo Proposto	Não aceita, tratando-se de uma área não urbanizada, não edificada e sem compromisso urbanístico/controlado de urb. face ao conceito e qualificação à luz do DR 1502015.	Particularmente o facto de se tratar de uma área não urbanizada nem edificada, não se apresentando qualquer compromisso urbanístico ou contrapartida para a sua urbanização, entende-se não poder ser aceite a classificação pretendida, face ao atual conceito de solo urbano, nem a qualificação, face ao DR 1502015.	Retira-se o anteriormente descrito. Trata-se de uma área não urbanizada nem edificada, não se apresentando qualquer compromisso urbanístico ou contrapartida para a sua urbanização, entende-se não poder ser aceite a classificação pretendida, face ao atual conceito de solo urbano, nem a qualificação, face ao DR 1502015.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC confirma a sua opção de planeamento, com base na verificação dos critérios do DR 1502015 e em compromisso urbanístico.	FAVORÁVEL Favorável no pressuposto de existência de compromisso válido e eficaz.	FAVORÁVEL Regulamento
524	Polígono Alteração - efetivado - 0102_Quad584 e0200	Justificação incompleta, carece de melhor justificação, (áreas a poente)	Importaria também, neste caso, avaliar se todas as 29 áreas têm características para serem qualificadas como Espaço Centras, nomeadamente, se integram não só funções habitacionais, mas também uma concentração diversificada de atividades terciárias, desampliando, pelas suas características, funções de centralidade, como espelhado no alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do DR 1502015.	Retira-se o anteriormente descrito. A autarquia deverá aprofundar a justificação. Deverá considerar-se a presença, inexistente e incompleta (áreas de equipamento a poente)	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC confirma a sua opção de planeamento.	FAVORÁVEL A questão da qualificação encontra-se determinada no texto.	FAVORÁVEL Regulamento
552	Polígono alteração - efetivado - 0102_Quad584 e0200	Não aceita, tratando-se de reclassificação de solo rural para urbano e ser necessário integrar numa categoria do DR 1502015 e E.C.	Considera-se assim que a justificação genérica apresentada não tem uma regulamentação muito semelhante no PDM em vigor, deve ser melhorada e feita uma ponderação caso a caso. Necessidade de verificação por parte da CMC do respeito pelo critério sempre que esteja em causa solo urbano.	Retira-se o anteriormente descrito. Não aceita por não ter justificação e ser necessário integrar E Estrategico numa categoria do DR 1502015	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
62	Espaco Verde de Recreio e Produção, ... para Espaço Recreacional, bem como adotar uma intervenção da CMC junto de	Fazer análise sobre alterações económicas da edição do Espaço Canal.	Vir a análise feita sobre as alterações económicas da edição do Espaço Canal (E Habitacional e não se incluem critérios do DR 1502015 ?)	Retira-se o anteriormente descrito. Deverá a autarquia alterar o referido para o "Espaco Canal", incluindo a aplicação dos critérios do artigo 7.º do DR 1502015	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
565	Reserva para futura via de nível 3	Importa confirmar E.E.M. em Espaço Habitacional.	Nada a objetar - Confirma EEM em E Habitacional, necessidade de verificação por parte de CMC do respeito pelo critério sempre que esteja em causa solo urbano	Retira-se o anteriormente descrito. Nada a objetar. Melhor fundamentação.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL CONDICIONADO Favorável, devendo a CMC iniciar a definição da EEM e a presente proposta	FAVORÁVEL EEM
701	Espaco de Recursos Geológicos DM em vigor (pedreira - Salafato)	Não aceita, justificação rural URBANA, omessa nos critérios do DR 1502015, proposto ponderação do Espaço Natural.	Importa também salientar que o Espaço de Recursos Geológicos integra o solo ruralístico, pelo que previsional e a sua industrialização para solo urbano, tal só poderá vir a ser aceite nos termos do disposto no artigo 72.º do RJUGT.	Retira-se o anteriormente referido. A pretensão, deverá cumprir o disposto no artigo 21.º do DR 1502015 (Espaco Natural), ocorrendo reclassificação para solo urbano, poderá vir a ser aceite nos termos do disposto no artigo 72.º do RJUGT, integrando justificação de acordo com os critérios do DR.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL CONDICIONADO Favorável no que respeita à área edificada e infraestruturada, devendo ser detalhada a justificação pretendida, sendo as incongruências entre peças e assegurada a compatibilidade entre usos, aliena e configurado com áreas habitacionais.	FAVORÁVEL EEM
703	Condicionantes, massas minerais (pedreira - Trajouce)	Não aceita, justificação rural URBANA, omessa nos critérios do DR 1502015, proposto ponderação do Espaço Natural.	Importa também salientar que o Espaço de Recursos Geológicos integra o solo ruralístico, pelo que previsional e a sua industrialização para solo urbano, tal só poderá vir a ser aceite nos termos do disposto no artigo 72.º do RJUGT.	Retira-se o anteriormente referido. A pretensão, deverá cumprir o disposto no artigo 21.º do DR 1502015 (Espaco Natural), ocorrendo reclassificação para solo urbano, poderá vir a ser aceite nos termos do disposto no artigo 72.º do RJUGT, integrando justificação de acordo com os critérios do DR.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCDR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCDR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	FAVORÁVEL CONDICIONADO Favorável nos termos do texto da proposta.	FAVORÁVEL

704	Espaço de Recursos Geológicos (plano) - Distrito de Palma - Aldeias Adjacentes - DUC - Qualidade - Espaço de Recursos Geológicos para Espaço Natural Nível 2	Não aceita, justificação rural - Urbano, emise nos critérios do DR 15/2015, proposto ponderação do Espaço Natural	Importa também salientar que o Espaço de Recursos geológicos integra o ruralístico, pelo que prevalece a sua classificação para uso ruralístico. Não se poderá aceitar nos termos do disposto no artigo 72.º do RJGT.	Reitera-se o anteriormente referido. A pretensão deverá cumprir o disposto no artigo 21.º do DR 15/2015 (Espaço Natural) e o requerido redireccionar para uso urbano, poderá vir a ser aceite nos termos do disposto no artigo 72.º do RJGT, integrado justificação de acordo com os critérios do DR.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCOR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCOR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	<b>FAVORÁVEL</b> Favorável nos termos referidos no parecer	FAVORÁVEL
422 427 438	Extinção do Esp. Residencial Histórico - Passa a Esp. Cent. Histórico	Caraceo de melhor justificação.	Considera-se assim que a justificação genérica apresentada não tem uma regulamentação muito semelhante no PDM em vigor. Deve ser melhorada e feita uma ponderação caso a caso.	Reitera-se o anteriormente descrito. Deverá melhorar a fundamentação/funções de centralidade, aferrido o cumprimento do estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do DR 15/2015.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCOR-LVT e com as demais entidades. A CMC confirma a sua opção de planeamento.	<b>FAVORÁVEL</b> Favorável nos termos do relatório em texto.	FAVORÁVEL
031,038,039		Abrir a categoria de espaço PPD 2011 e verificar enquadramento Art. 82 Lei 3/2014.	Há que alterar a categoria de Espaço - PP de 2011 - importa verificar o enquadramento no artigo 82.º da Lei 3/2014.	Reitera-se o anteriormente descrito. Deverá garantir o cumprimento do estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do DR 15/2015.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCOR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCOR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	<b>FAVORÁVEL</b>	FAVORÁVEL
47 520	Polígono alterado - efectivo - DUC - Qualidade 0020	Caraceo de melhor justificação.	Nada a referir (47). Justificação suficiente tendo si ocupação (50).	Reitera-se o anteriormente descrito. Considera-se suficiente a justificação de "Espaço Verde de Recreio e Produção" para a categoria de "Espaço Habitacional"	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCOR-LVT e com as demais entidades. A CMC confirma a sua opção de planeamento, com base em compromisso urbanístico.	<b>FAVORÁVEL CONDICIONADO</b> Favorável no pressuposto compromisso urbanístico e eficaz.	FAVORÁVEL
68	Polígono alterado - efectivo - DUC - Qualidade 0020	Reavaliação do Espaço Natural e não consta do Relatório de Participação.	O Espaço Natural tem que ser reavaliado e não consta do Relatório de participação	Reitera-se o anteriormente descrito. Deverá aprofundar fundamentação incluindo o cumprimento do n.º 7.º do DR 15/2015	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCOR-LVT e com as demais entidades. A CMC confirma a sua opção de planeamento. Texto do email.	<b>FAVORÁVEL CONDICIONADO</b> Assume-se que a alteração para equipamento. Favorável.	FAVORÁVEL
301	Acerto do desenho das vias propostas - Via Proposta Nível 3	Não aceita, sem demonstração de sustentabilidade económica, nem do prazo de execução.	Tendências de execução de urbanização e não sendo urbanização condicionada, que prevalecem sempre, estabelecido no n.º 6 do artigo 72.º do RJGT. Esta disposição remete para a demonstração da sustentabilidade económica e para a fruição do prazo de execução. Ora, como se referiu já, a sustentabilidade económica não foi devidamente demonstrada e em nenhuma das fichas é indicado o prazo de execução, pelo que esta alteração não está em condições de poder merecer aceitação.	Reitera-se o anteriormente descrito. A pretensão não enquadra o disposto no n.º 6 do artigo 72.º do RJGT.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCOR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCOR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	<b>FAVORÁVEL</b>	FAVORÁVEL
308	Acerto do desenho das vias propostas - Via Proposta Nível 3	Não aceita, por não acatado o nº6 do artº2 do RJGT, nem ter enquadramento no DR 15/2015.	sem estar fixado o prazo de execução e situações que careçam de clarificação e reflexão para poder merecer aceitação.	Reitera-se o anteriormente descrito. A pretensão não enquadra o disposto no n.º 6 do artigo 72.º do RJGT, sendo omisso no cumprimento dos critérios do artigo 7.º do DR 15/2015.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCOR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCOR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	<b>FAVORÁVEL</b> Favorável nos termos referidos em texto	FAVORÁVEL
309	Acerto do desenho das vias propostas - Via Proposta Nível 3	Não aceita, face ao artº 72 do RJGT, implicando a reclassificação de solo rural para urbano.	Verifica-se que o trágico desta via implica também uma reclassificação do solo ruralístico para urbano, não podendo assim ser aceite face ao disposto no artigo 72.º do RJGT, nada a referir sobre o prazo de execução.	Reitera-se o anteriormente descrito. A pretensão não enquadra o disposto no n.º 6 do artigo 72.º do RJGT, sendo omisso no cumprimento dos critérios do artigo 7.º do DR 15/2015.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCOR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCOR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	<b>FAVORÁVEL</b> Favorável nos termos referidos em texto	FAVORÁVEL
310	Acerto do desenho das vias propostas - Via Proposta Nível 2	Não aceita, por não acatado o nº6 do artº2 do RJGT, nem ter enquadramento no DR 15/2015.	Não estando acatado o disposto no n.º 6 do artigo 72.º do RJGT, esta alteração não poderá agora ser aceite porque que se pretende a qualificação de certas áreas em categorias que não têm enquadramento no DR 15/2015.	Reitera-se o anteriormente descrito. A pretensão não enquadra o disposto no n.º 6 do artigo 72.º do RJGT, sendo omisso no cumprimento dos critérios do artigo 7.º do DR 15/2015. Comentário	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCOR-LVT e com as demais entidades. A CMC reformulou a proposta de acordo com as indicações da CCOR-LVT, nos termos do comentário inscrito no corpo de texto do email.	<b>FAVORÁVEL CONDICIONADO</b> Favorável nos termos do referido no texto, devendo atenuar-se eventuais incongruências com áreas corrigidas não se encontrando associada a infraestrutura viária.	FAVORÁVEL
101	Caraceo de melhor justificação.	Caraceo de melhor justificação.	Tendências de uma área não urbanizada, nem edificada e nada sendo dito sobre e existência de compromisso urbanístico ou contrabalanço para a avaliação da sua urbanização, entende-se que a justificação para a desclassificação desta área como solo urbano, carece de ser melhor fundamentada.	Reitera-se o anteriormente descrito. Trata-se de área não urbanizada, nem edificada e nada sendo dito sobre a existência de compromisso urbanístico ou contrabalanço para a avaliação da sua urbanização, entende-se que a justificação para a desclassificação desta área como solo urbano, carece de ser melhor fundamentada.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCOR-LVT e com as demais entidades. A CMC confirma a sua opção de planeamento, mantendo a classificação como Solo Urbano e a qualificação como Espaço Verde de Recreio e Produção, uma vez que a sua intenção é promover a instalação de um Parque Urbano, que como o próprio nome indica se desenvolve em solo urbano.	<b>FAVORÁVEL CONDICIONADO</b> Favorável devendo consultar-se melhor fundamentado o equipamento e a sua programação.	FAVORÁVEL
33	Polígono alterado - efectivo - DUC - Qualidade 0020	Caraceo de melhor justificação.	Não está justificado	Reitera-se o anteriormente descrito.	Este assunto foi debatido em sede de reunião com a CCOR-LVT e com as demais entidades. A CMC confirma a sua opção de planeamento.	<b>FAVORÁVEL CONDICIONADO</b> Não se permite ser o equipamento (tipo de edifícios) ou habitacional (ficha e PO). Nada a citar se permanecer em equipamento. Favorável a alteração para uso habitacional caso não se encontre programado equipamento e se encontre assegurada a densidade populacional no horizonte do plano.	FAVORÁVEL
551		Não aceita por se tratar de reclassificação de solo rural para urbano e ser Necessário Integrar E (Estratégico numa categoria E e da Ficha 01), discrepância entre peças				<b>FAVORÁVEL CONDICIONADO</b> Incongruência entre Ficha e PO. Caso se mantenha em solo ruralístico, como espaço agrícola, nada há a citar.	FAVORÁVEL
585			Não aceita por ser necessário Integrar E (Estratégico numa categoria do DR 15/2015, necessidade de verificação por parte da CMC do respeito pelos critérios sempre que esteja em causa solo urbano			<b>FAVORÁVEL</b>	FAVORÁVEL

201+233			Em todas as fichas se regista a qualificação de áreas como Espaço Habitacional e em todas se escreve que não se aplicam os critérios do artigo 7.º da DR 100/015. Ora, contrariamente ao indicado nas fichas, é necessário analisar o respeito por todos os critérios do citado artigo 7.º para se poder aceitar a qualificação pretendida.			FAVORÁVEL Favorável nos termos referidos em texto para extinção de Espaço Canal	FAVORÁVEL Espaço Canal
07			Ver a análise feita sobre as alterações decorrentes da extinção do Espaço Canal (E Habitacional e não se aplicam critérios do DR 100/015 7)			FAVORÁVEL Favorável nos termos referidos em texto para extinção de Espaço Canal	FAVORÁVEL Espaço Canal
13 / 61 / 500			A 04 da A5 (ruído 7)			FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
70						FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
601			Nada a referir			FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
610			Não foi qualquer prazo para a execução das áreas de urbanização. Ora não tendo o PP sido ainda executado e existindo áreas significativas não urbanizadas nem edificadas, deverá a CMC avaliar as categorias atribuídas na área de intervenção do PP, atendendo o disposto no n.º 3 do artigo 82.º da Lei 31/2014. A disposição do Regulamento deve ser compatível com descrição da área objetivos do plano e prazo para a execução.			FAVORÁVEL CONDICIONADO A abertura poderá ser aceite se confirmado a existência de compromisso urbanístico ou encontrado se assegurada no PP a programação da sua execução, com prazo para a execução das áreas de urbanização, o qual deve ser integrado na respetiva LUCP, assegurando o enquadramento no art.º 2º da LURBSOTU.	FAVORÁVEL PP Fronteira Demarcação e preservação de infraestruturas. A CMC referiu a existência de compromisso e que a área dentro do perímetro do PP se encontra devidamente edificada
586-680, 590						FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
70,56						FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
17, 57			Nada a referir			FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
45			Nada a referir		Trabalha-se de uma área de terreno completamente infraestruturada, para o qual já houve decisão judicial no sentido de assegurar a edificabilidade. Nada referido anteriormente. Nesse pressuposto Favorável	FAVORÁVEL No respeito do disposto judicial	FAVORÁVEL Monte Estoril / Decisão Judicial assegurando a edificabilidade
81			Esta ficha não tinha sido incluída no processo original mas foi acrescentada a todas as análises em sede de concertação e nenhuma apresentou objeções.			FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
107B			Entende-se poder ser aceite esta pretensão, cancelando a respetiva disposição da proposta de Regulamento de ser maltratada.			FAVORÁVEL CONDICIONADO Devido a CM obter de autoridade de demarcar os termos de referência da SUCPQ para a sua futura concretização, nomeadamente caso seja com recurso a unidade de execução e REC PAQOT.	FAVORÁVEL PP com recurso a Unidade de Execução
111			Constatando-se que o equipamento está construído, entende-se poder ser aceite a qualificação proposta.			FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
112			Nada a objetar à classificação pretendida ficando a qualificação proposta perante as demais ponderações. (Espaço Central Histórico)			FAVORÁVEL Nos termos do referido no texto	FAVORÁVEL
313			Definição nova via com verdes de proteção não se vendo qualquer impedimento nesta abertura, desde que esteja enquadrado o disposto no n.º 6 do artigo 72.º do RUKOT.			FAVORÁVEL Nos termos do texto	FAVORÁVEL
401 - 439			Histórico			FAVORÁVEL Nos termos do texto	FAVORÁVEL
563, 564, 562, 566, 577, 576, 580			Nada a objetar- 564, 563, 577, 562, 566, 562, 576. Necessidade de verificação por parte da CMC do respeito pelos citados critérios sempre que esteja em causa solo urbano			FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
567			Nada a objetar desde que o ICNF aceite.			FAVORÁVEL CONDICIONADO Favorável condicionado ao parecer ICNF	FAVORÁVEL Pena Longa / Área Alagamento Turístico / Realizado
804/809		Águas do Mar alterado Espaço Verde de Proteção e Conservação, Espaço de Infraestruturas os Territorias.				FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
53			Equipamento para habitação		Nada a referir	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
550			Nada a objetar. Necessidade de verificação por parte da CMC do respeito pelos citados critérios sempre que esteja em causa solo urbano			FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
51			Nada a referir			FAVORÁVEL	FAVORÁVEL